

ATIVIDADES COMPLEMENTARES – REGULAMENTO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 1º - As Atividades Complementares (AC) do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário Central Paulista são parte integrantes do currículo e estão previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

Artigo 2º - Este Regulamento objetiva normatizar as AC do Curso de Ciências Contábeis, sendo seu cumprimento obrigatório para colação de grau do discente.

Artigo 3º - As AC são atividades extracurriculares realizadas pelos discentes objetivando desenvolver habilidades e competências que complementam o conteúdo oferecido pelas disciplinas curriculares.

Artigo 4º - A instância responsável pela avaliação e controle das atividades realizadas pelos discentes é a Supervisão das AC.

Artigo 5º - São consideradas AC do Curso de Graduação em Ciências Contábeis do Centro Universitário Central Paulista aquelas que atendem aos seguintes objetivos:

I – complementar a formação acadêmica, através de atividades não abrangidas pelas disciplinas da grade curricular do curso;

II – possibilitar a participação do corpo discente em projetos de ensino, pesquisa e extensão;

III – compor uma das partes flexíveis do curso de Ciências Contábeis.

Artigo 6º - As AC do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Central Paulista correspondem a um total de 200 (duzentas) horas-aula a serem cumpridas ao longo do curso, através de atividades realizadas em cada semestre, conforme quadro de pontuação de cada atividade constantes no Anexo I. Para efeito de carga horária da disciplina cada 1 (uma) hora-aula corresponde a 10 (dez) pontos, devendo o discente acumular 2000 (dois mil) pontos ao término do curso.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado não pode ser integralizado como Atividade Complementar.

§ 2º - As horas de AC serão computadas como pontos integralizados mediante comprovação por parte do discente e aceitação pelo Supervisor das AC.

§ 3º - Somente serão válidas como AC as atividades realizadas durante o curso.

§ 4º - Não haverá abono de faltas aos discentes que vierem a assistir palestras, participar de seminários, congressos ou realização de qualquer atividade nos horários de aula.

§ 5º - As AC são complementares ao conteúdo curricular do curso de Ciências Contábeis, não sendo, portanto, atividades substitutivas às aulas.

§ 6º - A comprovação da realização das AC é de exclusiva responsabilidade dos discentes.

Artigo 7º - As AC passíveis de atribuição de pontos são aquelas desenvolvidas pelo discente e que estejam alinhadas aos conteúdos, competências e habilidades relacionadas ao campo de formação do Curso de Ciências Contábeis. O cumprimento das AC se dá através da participação em:

1. Seminários, congressos, semanas de estudos, simpósios, mini-cursos, encontros, conferências e palestras em áreas correlatas;
2. Disciplinas cursadas em Instituições de Ensino Superior e Cursos extracurriculares compatíveis com o projeto pedagógico do curso de Ciências Contábeis;
3. Iniciação Científica sob a orientação de um docente;
4. Artigos publicados ou apresentados em congresso científico ou revista da área;
5. Monitoria acadêmica;
6. Participação em projetos desenvolvidos pela Empresa Junior, Núcleo de Empreendedorismo, Conselho Regional de Contabilidade, e correlatos;
7. Participação voluntária em projetos ou atividades de extensão que beneficie a comunidade;
8. Planejamento, organização e execução de eventos de caráter científico ou cultural;
9. Visitas técnicas, acompanhadas por docente da área, a entidades ou empresas relacionadas ao campo de formação do curso de Ciências Contábeis;
10. Outras atividades, sujeitas a avaliação pela supervisão das AC e pela coordenação de curso.

Artigo 8º - O estágio extracurricular poderá ser aceito como atividade complementar, quando comprovado por meio de relatório de estágio, informando as atividades e carga horária realizada, e declaração da entidade contratante.

Artigo 9º - A atividade complementar não pode ser aproveitada para a concessão de dispensa de disciplinas integrantes do currículo do curso.

Artigo 10 - A Direção Geral das AC do Curso de Ciências Contábeis do Centro Universitário Central Paulista compete ao Coordenador de Curso.

§ 1º - A coordenação específica das AC é exercida pelo Coordenador de Curso, em conjunto com o Supervisor das AC. Ao Supervisor das AC compete:

1. Enfatizar aos discentes e aos docentes a importância do regulamento e a necessidade do cumprimento dos pontos relativos às AC necessárias para a conclusão do curso;
2. Orientar aos discentes quanto ao critério de escolha das atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento dos créditos;
3. Analisar e avaliar as atividades complementares dos discentes, bem como a documentação comprobatória das atividades;
4. Recomendar a inclusão de atividades, bem como a alteração da pontuação;
5. Informar à Secretaria, a pontuação acumulada do discente em cada semestre;
6. Realizar outras atividades que forem necessárias ao bom andamento no cumprimento deste regulamento.

§ 2º - Ao Coordenador do Curso compete a indicação do docente Supervisor das AC para sua aprovação junto ao Colegiado de Curso.

Artigo 11 - No caso de transferências externas haverá necessidade por parte do discente do cumprimento da carga horária estabelecida para as AC.

§ 1º - Para o discente que ingressar como portador de diploma de curso superior ou por transferência, as disciplinas já cursadas e não aproveitadas podem ser consideradas para o cumprimento da carga horária das AC referentes a semestres anteriores ao semestre que o mesmo se matricular.

Artigo 12 - As AC cumpridas deverão ter o seu registro realizado no semestre seguindo o calendário acadêmico para o fechamento das notas, cabendo ao discente apresentar ao Supervisor das AC documentação que comprove a realização das atividades dentro do prazo estabelecido semestralmente.

Artigo 13 - O controle das atividades complementares é feito em formulário próprio pelo Supervisor das AC, conforme o Anexo II – Planilha de Controle das Atividades Complementares.

Artigo 14 - O Anexo II – Planilha de Controle das Atividades Complementares, é encaminhado pelo Supervisor das AC à Secretaria Acadêmica para o registro no histórico escolar.

Artigo 15 - Os trabalhos realizados, por solicitação dos docentes das disciplinas do Curso de Ciências Contábeis, não serão considerados como válidos para efeito de atribuição de pontos, nas AC.

Artigo 16 - Procedimentos para avaliação das atividades realizadas:

1. No caso de cursos, mini-cursos, palestras, encontros, e demais atividades realizadas durante o semestre, somente serão aceitos cópias dos certificados de participação juntamente com seus originais para conferência;
2. As atividades realizadas com monitoria e iniciação científica devem ser comprovadas por meio de declaração fornecida pela instituição, em papel timbrado, devidamente assinada pelo docente responsável;
3. As atividades realizadas com o estágio extracurricular devem ser comprovadas por uma declaração dada pela empresa contratante em papel timbrado e assinado pelo responsável;
4. Para os artigos publicados em congressos científicos ou revistas científicas da área, serão exigidos: cópia do trabalho completo e comunicação de aceitação, ou cópia do trabalho completo juntamente com certificação de publicação em anais ou revistas (capa + índice + trabalho).

Artigo 17 - Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Supervisor das AC ou pelos órgãos superiores competentes.

Artigo 18 - Este regulamento poderá sofrer alterações, por iniciativa da Coordenação do Curso e do Supervisor das AC e homologação pelo Colegiado de Curso.

PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	Unidade de medida	Assunto da área contábil	Assunto fora da área contábil
1- Participação em palestras, seminários, conferências, etc.	Horas	20 pontos/hora	10 pontos/hora
2 - Artigo Científico publicado ou aceito em Congresso	Unidade	400/un.	200/un.
3 – Cursos diversos	Horas	10 pontos/hora	5 pontos/hora
4 - Participação em minicursos de congressos ou encontros científicos	Horas	20 pontos/hora	10 pontos/hora
5 – Visitas técnicas	Unidade	100 pontos/un.	50 pontos/un.
6 – Apresentação de Seminários	Horas	100 pontos/hora	50 pontos/hora
7 – Outras atividades	Pontuação sujeita a exame das atividades realizadas		

PLANILHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

PLANILHA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES										
<i>(Nome do aluno)</i>										
SEMESTRE	ASSINATURA DO PROFESSOR RESPONSÁVEL	PONTUAÇÃO NAS ATIVIDADES* DESENVOLVIDAS							TOTAL NO SEMESTRE	PONTUAÇÃO ACUMULADA
		1	2	3	4	5	6	7		

(*) ATIVIDADES

1- Participação em Palestras/Seminários
2 - Artigo Científico publicado ou aceito em Congresso
3 – Cursos diversos
4 - Participação em minicursos de congressos ou encontros científicos
5 - Viagens/Visitas
6 - Apresentação de Seminários
7 – Outros

OBSERVAÇÃO: 10 PONTOS CORRESPONDEM A 1 HORA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES. CADA ALUNO DEVE CUMPRIR UM TOTAL DE 200 HORAS DURANTE O CURSO.